

As tabelas de faixas de investimento do **Anexo B** das Normas-Padrão do [CENP \(Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário\)](#) definem o limite máximo que uma agência pode negociar de retorno (repasse) do desconto-padrão de 20% em favor do anunciante.

Com a atualização aprovada em 2019 e mantida nas revisões subsequentes (incluindo o adendo de 2021), as faixas de investimento bruto anual em mídia e os respectivos percentuais máximos de retorno permitidos são: [1]

Faixas de Investimento e Limites de Retorno

Investimento Bruto Anual em Mídia (R\$)	Retorno Máximo Permitido sobre os 20%
Até R\$ 2.500.000	0% (Vedado qualquer repasse)
De R\$ 2.500.001 a R\$ 5.000.000	Até 2,5%
De R\$ 5.000.001 a R\$ 10.000.000	Até 5%
De R\$ 10.000.001 a R\$ 20.000.000	Até 10%
De R\$ 20.000.001 a R\$ 40.000.000	Até 15%
De R\$ 40.000.001 a R\$ 80.000.000	Até 20%
De R\$ 80.000.001 a R\$ 150.000.000	Até 25%
De R\$ 150.000.001 a R\$ 250.000.000	Até 30%
Acima de R\$ 250.000.000	Até 35%

Pontos Importantes:

- **Aplicação:** O retorno se refere a uma parcela da comissão de 20%. Por exemplo: se o limite de retorno é 10%, a agência pode devolver ao cliente 10% de sua comissão (o que equivale a 2% do valor bruto da mídia).
- **Exceção Pública:** O CENP esclarece que o adendo ao Anexo B **não se aplica às licitações públicas**, que possuem regramento próprio baseado na Lei 12.232/2010.

- **Certificação:** O benefício do desconto-padrão e a possibilidade de negociar o Anexo B são restritos a agências com certificação vigente no CENP-Brasil. [2]